



Anexo III

CADERNO DE ENCARGOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AJUSTE DIRETO N.º 24/2025/IPL

Aquisição de serviços de desenvolvimento de site para o projeto Prodigy: Rumo ao Futuro

1- Objeto do Procedimento:

Aquisição de serviços de desenvolvimento de site para o projeto Prodigy: Rumo ao Futuro de acordo com as especificações técnicas *infra*.

2- Preço Base:

4 800,00 € (quatro mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23% no montante de 1 104,00 € (mil cento e quatro euros), no montante total de 5 904,00 € (cinco mil novecentos e quatro euros), IVA incluído.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o *preço base* é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

3- Validade da proposta:

A proposta deverá ter uma validade mínima de 66 dias de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos.

4- Duração do contrato:

Até 1 (um) ano contado do dia seguinte à data do envio da Requisição Oficial.



5- Local da prestação dos serviços:

Os serviços objeto do procedimento são prestados pelo adjudicatário nas instalações dos Serviços da Presidência do IPL, Estrada de Benfica, 529, 1500-085 Lisboa ou via internet, segundo a conveniência da entidade adjudicante.

6- Condições de pagamento:

O pagamento da fatura será efetuado num prazo de 30 dias a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

7- Legitimidade:

A fim de garantir o cumprimento da legislação comercial e fiscal, o adjudicatário obriga-se a ter no objeto social da empresa atividade igual ou análoga ao objeto do contrato e a não efetuar alterações ao mesmo no decurso da execução contratual.

8- Gestor do contrato:

É designado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato Ana Cláudia Gaspar de Almeida Ferrão e Sousa, que, nas suas ausências, faltas ou impedimentos poderá ser substituído por trabalhador a designar pelo Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

9- Proteção e tratamento de dados:

9.1– As partes obrigam-se a aplicar as regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, prevista no Regulamento (EU)



2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

9.2- As partes obrigam-se a efetuar o tratamento de dados pessoais de pessoas singulares que lhes sejam transmitidos, obtidos ou dados a conhecer no âmbito da execução do contrato, de acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, tendo especialmente em consideração que:

9.2.1- Os dados pessoais devem ser tratados de forma que garanta a sua segurança e previna a sua divulgação ou acesso não autorizados, incluindo a proteção contra a sua perda ou destruição;

9.2.2- A recolha de dados pessoais está limitada ao estritamente necessário para a execução do contrato e durante o período de vigência do mesmo;

9.2.3- Os dados pessoais recolhidos para uma finalidade específica não podem ser tratados de forma incompatível com essa finalidade;

9.2.4- Os dados pessoais são objeto de tratamento lícito, leal e transparente, em conformidade com a legislação aplicável.

10- Segurança da Informação e Cibersegurança:

O fornecedor compromete-se em:

- Adotar medidas técnicas e organizativas destinadas ao cumprimento dos requisitos de segurança previstos no Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e demais legislação aplicável;
- Cumprir as obrigações em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes previstos no Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e demais legislação aplicável;
- Cumprir com as medidas técnicas e organizativas para gerir os riscos que se colocam à segurança das redes e dos sistemas de informação, devendo garantir um nível de segurança adequado ao risco em causa, tendo em conta os progressos técnicos mais recentes, através da utilização de normas e especificações técnicas internacionalmente aceites aplicáveis à



segurança das redes e dos sistemas de informação, sem imposição ou discriminação em favor da utilização de um determinado tipo de tecnologia.

11- Obrigações do adjudicatário no que concerne aos trabalhadores afetos aos serviços:

O adjudicatário obriga-se, também, no que concerne aos seus trabalhadores, ao cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP, nos termos do n.º 13 do artigo 42.º e n.º 2 do artigo 451.º do CCP.

12- Legislação aplicável:

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos e contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.



ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

Especificações Técnicas para desenvolvimento de website para o programa Prodigy: Rumo ao Futuro

WEBSITE / DETALHES TÉCNICOS

a) Arquitetura de informação:

- Organização das áreas de conteúdos segundo critérios de usabilidade;
- Estrutura de conteúdos com navegação simplificada;
- Destaques por áreas e hierarquias de conteúdo de maior relevância;
- Navegação privilegiada para funcionalidades “cal-to-action”;

b) Integração do design de interface:

- Design de interface sobre modelo base em plataforma Wordpress;
- Adaptação e integração de modelo base;
- Integração resultante da adequação do branding do Programa PRODIGI;
- Integração em linha com os objetivos de comunicação do Programa;
- Design das áreas de destaque de acordo com os critérios de relevância;
- Modelos para homepage e subníveis das áreas de conteúdo;
- Direitos sobre utilização de fotografias – banco de imagem – x25 fotografias;

c) Plataforma de gestão de conteúdos:

- Gestão de conteúdos sobre plataforma Wordpress CMS (Content Management System);
- Modelo compatível e ajustável a dispositivos móveis – web-responsive;
- Configuração, preparação e instalação em servidor;
- Testes de funcionamento da plataforma pré-lançamento e lançamento;
- Gestão de conteúdos em língua portuguesa (pt_PT);
- Inserção e publicação de conteúdos (fornecidos pela comissão de coordenação).

MANUTENÇÃO DO WEBSITE

a) Manutenção e atualização de conteúdos:

- Atualização periódica de conteúdos (até 4 atualizações mensais);
- Supervisão de edição, estilos e uniformidade de layout;

b) Manutenção técnica e atualização de plataforma:

- Manutenção técnica de back-office Wordpress;
- Atualizações de módulos funcionais;
- Testes de compatibilidade.

Prodigi: Rumo ao Futuro - Programa formalizado através do contrato-programa com a DGES (n.º 07/C06-i07/2024), financiado pelo PRR resultado da candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 03/C06-i07/2023